



## TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

### Análise de Instituição Administradora ou Gestora

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Somente para instituição que atenda ao previsto na Resolução do CMN nº 4.963/2021.

Número do Termo de Análise de Credenciamento	05/2024
Número do Processo instaurado	05/2024

### I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	PREFEITURA DE ARROIO GRANDE	CNPJ	88.860.366/0001-81
Unidade Gestora do RPPS	Fundo de Previdência Social do Município de Arroio Grande – FUNDAG	CNPJ	18.180.116/0001-15

Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? SIM

1. Tipo de ato normativo/documento	Política de Investimentos	Data	12/12/2023
------------------------------------	---------------------------	------	------------

2. Critérios:

- a. Política de Investimento
- b. Qualitativos (Due Diligence e ANBIMA)

### II - Instituição a ser credenciada:

		Administrador:	X	Gestor:	X
Razão Social	BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO	CNPJ	93.026.847/0001-26		
Endereço	Rua Caldas Júnior, nº 108 – 4º andar, Centro, POA, RS	Data Constituição	26/07/1971		
E-mail (s)	<a href="mailto:fundos_investimento@banrisul.com.br">fundos_investimento@banrisul.com.br</a>	Telefone (s)	51 3215 2300		
Data do registro na CVM	28/01/2005	Categoria (s)	Administrador de Carteira de Valores Mobiliários		
Data do registro no BACEN	26/07/1971	Categoria (s)	Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio		

#### Controlador/ Grupo Econômico

#### CNPJ

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

92.702.067/0001-96

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
MARCOS MEDEIROS	Gerente Geral	<a href="mailto:ag_arroio_grande@banrisul.com.br">ag_arroio_grande@banrisul.com.br</a>	(53) 3262-5450
ALESSANDRA LEITE	Gerente Adjunta	<a href="mailto:ag_arroio_grande@banrisul.com.br">ag_arroio_grande@banrisul.com.br</a>	(53) 3262-5450

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	SIM
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	SIM
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselham um relacionamento seguro?	SIM
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	SIM
A instituição e seus principais controladores possuem histórico de atuação no mercado financeiro?	SIM
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	SIM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Secretaria da Administração

**RPPS** | **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Comitê de Investimentos

III – Das Classes de Fundos de Investimentos em que a Instituição está sendo credenciada:		
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
Art. 7º, III, "b"		Art. 9º-, III
Art. 7º, IV		Art. 10, I
Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
Art. 7º, V, "c"		Art. 11
Art. 8º, I		
IV - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:		
	CNPJ	Data da Análise
BANRISUL ABSOLUTO FI RENDA FIXA LP	21.743.480/0001-50	18/06/2024
BANRISUL AÇÕES FI AÇÕES	88.198.056/0001-43	18/06/2024
BANRISUL AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO	01.353.260/0001-03	18/06/2024
BANRISUL DIVIDENDOS FI AÇÕES	10.199.934/0001-58	18/06/2024
BANRISUL FIC RENDA FIXA SIMPLES	23.863.573/0001-44	18/06/2024
BANRISUL FOCO FI RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	16.844.890/0001-58	18/06/2024
BANRISUL FOCO IDKA IPCA 2A FI RENDA FIXA	21.007.180/0001-03	18/06/2024
BANRISUL FOCO IRF-M 1 FI RENDA FIXA	18.466.245/0001-74	18/06/2024
BANRISUL FOCO IRF-M FI RENDA FIXA LP	16.844.885/0001-45	18/06/2024
BANRISUL ÍNDICE FI AÇÕES	02.131.725/0001-44	18/06/2024
BANRISUL INFRA-ESTRUTURA FI AÇÕES	02.131.724/0001-08	18/06/2024
BANRISUL MIX FIC RENDA FIXA LP	08.960.570/0001-35	18/06/2024
BANRISUL PATRIMONIAL FI RENDA FIXA LP	04.828.795/0001-81	18/06/2024
BANRISUL PERFIL FIC RENDA FIXA LP	08.960.557/0001-86	18/06/2024
BANRISUL PERFORMANCE FI AÇÕES	97.261.093/0001-40	18/06/2024
BANRISUL PREVIDÊNCIA IPCA 2024 FI RENDA FIXA LP	19.882.420/0001-77	18/06/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Secretaria da Administração

**RPPS** | **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Comitê de Investimentos

BANRISUL PREVIDÊNCIA IPCA 2030 FI RENDA FIXA LP	19.882.173/0001-09	18/06/2024
BANRISUL PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-GERAL	08.960.975/0001-73	18/06/2024
BANRISUL PREVIDÊNCIA MUNICIPAL II FI RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-GERAL	10.199.942/0001-02	18/06/2024
BANRISUL PREVIDÊNCIA MUNICIPAL III FI RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	11.311.863/0001-04	18/06/2024
BANRISUL SOBERANO FI RENDA FIXA SIMPLES LP	11.311.874/0001-86	18/06/2024
BANRISUL RPPS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	46.521.007/0001-50	18/06/2024
BANRISUL RPPS II FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	46.655.127/0001-40	18/06/2024
BANRISUL RPPS III FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	49.034.567/0001-78	18/06/2024
BANRISUL RPPS III FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	49.034.567/0001-78	18/06/2024
BANRISUL FOCO IMA-B 5+ FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM RENDA FIXA LP RESPONSABILIDADE LIMITADA	54.887.516/0001-29	18/06/2024
BANRISUL NTN-B 2032 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA	54.890.370/0001-70	18/06/2024
BANRISUL ESPELHO CLARITAS INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MUL	41.766.961/0001-99	18/06/2024
BANRISUL ESPELHO VINCI MULTITESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULT	41.745.501/0001-84	18/06/2024
BANRISUL MULTIMERCADO LIVRE FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	33.863.652/0001-09	18/06/2024
BANRISUL ESPELHO BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI DE AÇÕES	41.750.309/0001-86	18/06/2024
BANRISUL ESPELHO OCCAM RETORNO ABSOLUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MUL	41.767.134/0001-10	18/06/2024

## V – DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	<p>O Estado do Rio Grande do Sul, acionista majoritário do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e que é acionista majoritário da Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, onde, o Estado detém participação em outros negócios, dentre os quais, Cia. de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul (Procergs), Badesul Desenvolvimento, Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul (CEASA), Companhia Estadual de Silos e Armazéns (Cesa), Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) e Cia. Riograndense de Mineração (CRM). Segue em documento anexo o organograma da Instituição.</p>
Segregação de Atividades	<p>As regras e os procedimentos adotados pelo Administrador Fiduciário e pelo Gestor de Recursos relativos à segregação das atividades de administração de carteiras estão consolidadas em normas internas específicas aplicáveis à atividade e em mapeamentos de processos que detalham e demonstram a total separação das duas áreas, Gerência de Administração Fiduciária e Gerência de Gestão de Recursos de Terceiros, da Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, com a discriminação das instalações, equipamentos e informações que asseguram a segregação total das atividades.</p> <p>Os eventuais conflitos de interesse existentes ou interesses concorrentes com as atividades de administração de carteiras são administrados e tratados pelo Administrador Fiduciário e pelo Gestor de Recursos, adotando-se, dentre outras regras específicas: (i) mecanismos de governança nos Administradores de Carteiras, que incluem as consultas, as recomendações, os pareceres e deliberações específicas por meio de comitês, com respeito as regras de cumulação de atividades, em ambas as áreas de administração de carteiras, antes das deliberações finais das diretorias responsáveis, denotando independência e transparência nos processos envolvendo as atividades de administração de carteiras, e (ii) a segregação total das atividades de administração de carteiras, administração fiduciária e gestão de recursos, bem como destas duas áreas com outras áreas das empresas que possam gerar conflitos de interesses.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Secretaria da Administração

**RPPS** | **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Comitê de Investimentos

Qualificação do corpo técnico	<p>A Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio (Administrador Fiduciário e Gestor de Recursos) mantêm programa contínuo de treinamento compatível com as atividades desempenhadas por seus administradores, empregados e colaboradores, em especial daqueles profissionais detentores de informações privilegiadas.</p> <p>O programa contínuo de treinamento é desenvolvido por intermédio da Universidade Corporativa Banrisul do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., de acordo com normas internas específicas aplicáveis às atividades de administração de carteiras, de forma a assegurar que as atividades sejam organizadas e executadas pelos profissionais com imparcialidade, ética e de forma leal àqueles que lhes confiaram parte do patrimônio, sendo responsáveis pela integridade do mercado de capitais.</p>
Histórico e experiência de atuação	<p>A Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, empresa fundada em 1970, é uma empresa do Conglomerado Financeiro Banrisul que opera na intermediação de produtos negociados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3), nos mercados à vista de ações, de opções, termo e futuro.</p> <p>Historicamente, a Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio desenvolveu as atividades de gestão de recursos de terceiros, desde o início dos anos 1970 com o extinto Fundo 157. De 1970 a 2011 exerceu a gestão dos fundos de investimento de renda variável e entre 1999 e 2004 acumulou, também, a gestão dos fundos de investimento de renda fixa do Conglomerado Financeiro Banrisul. Em 2012, requereu o cancelamento do credenciamento das atividades de administração de carteiras na categoria gestor de recursos junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passando todas as carteiras para a administração e gestão do Banco. Com o advento da Instrução CVM nº 558, de 26/03/2015, a Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio volta a atuar na atividade de administração de carteiras de valores mobiliários para o Conglomerado Financeiro Banrisul, por meio dos serviços de gestão de recursos para os Fundos de Investimento e Carteiras Administradas de renda fixa e de renda variável, que tenham como Administrador Fiduciário o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.</p> <p>A Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio é credenciada pela CVM como administrador de carteiras de valores mobiliários na categoria de gestor de recursos, conforme Ato Declaratório nº 15.665, de 24/05/2017.</p> <p>Em 04 de janeiro de 2021 a Banrisul Corretora de Valores passou a ser o administrador pleno dos fundos de investimentos de renda fixa, renda variável e multimercado do conglomerado Banrisul. Desta forma, com a administração e gestão de recursos de terceiros a empresa incorporou um portfólio de produtos, possibilitando aos clientes maior diversificação de investimentos, em ativos com qualidade e segurança, através de suporte técnico aos investidores, auxiliando-os na identificação das melhores oportunidades do mercado de capitais.</p> <p>No segundo semestre de 2021, foram lançados sete novos fundos de investimento na modalidade fundos espelho, em parceria com gestores pré-selecionados, com estratégias em multimercados e em ações. Recentemente, em janeiro de 2022, foi lançado novo fundo espelho possibilitando mais uma opção para diversificação de investimentos. No mês de maio de 2022 foi aberto novo fundo para RPPS, incrementando as opções de investimento para esse público específico.</p>
Principais categorias e fundos ofertados	Renda Fixa, Multimercados e Ações. Conforme tabela do Item III.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Segue em anexo documento com descrição do gerenciamento de riscos (liquidez, mercado, crédito, etc.) e histórico VaR.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	<p>A Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, revisou, recentemente, as políticas, os códigos de condutas, as regras, os procedimentos e os controles internos relativos às atividades de administração de carteiras de valores mobiliários, com vistas à adequação à ICVM 558. À Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, como gestora e administradora de recursos, aplica-se: o Código de Ética Administração de Carteiras de Valores Mobiliários, a Política de Rateio e Divisão de Ordens, a Política de Exercício de Direito a Voto, Política de Seleção de Intermediários Financeiros.</p> <p>Aplica-se ao Conglomerado Financeiro Banrisul os seguintes documentos: o Manual de Marcação a Mercado, Manual de Compliance, Manual de Gerenciamento de Liquidez e Política de Gestão de Riscos e a Política de Suitability, considerando que a distribuição das cotas dos Fundos de Investimento é realizada exclusivamente por intermédio da rede de agências e canais digitais do Banco.</p>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Secretaria da Administração

**RPPS** | **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Comitê de Investimentos

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Segue em anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 15.864.774.433,78 (Dez/22)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A rentabilidade dos fundos Administrados pela Banrisul Corretora está compatível com a Indústria de Fundos de Investimento.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos financeiros	Segue em anexo o Due Diligence ANBIMA do Administrador Pleno e também do Distribuidor.
Outros critérios de análise	N/A

## VI – DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Instituição apta para receber recursos de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

		Data:	18/06/2024
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Luiz Roberto Silva Cunha	Presidente do Conselho Gestor	628.526.120-20	
Gilson Reyes Botelho	Gestor Financeiro	502.713.260-34	
Silvio Antônio Mendes Ferreira	Comitê de Investimentos	701.037.710-34	
Elizandro Rodrigues de Rodrigues	Comitê de Investimentos	021.618.960-83	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE**

Secretaria da Administração

**RPPS** | **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Comitê de Investimentos

## **CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Secretaria da Administração

**RPPS** | **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Comitê de Investimentos

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

Ciente.

---

**Luiz Roberto Silva Cunha**

Presidente do Conselho Gestor do FUNDAG  
CPF Nº 628.526.120-20

---

**Gilson Reyes Botelho**

Gestor Financeiro do FUNDAG  
CPF Nº 502.713.260-34

---

**Marcos Medeiros**

Gerente Geral – BANRISUL – Agência Arroio Grande